



TERMO DE REFERÊNCIA



MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, NA FORMA PARCELADA, DE MATERIAL PERMANENTE, DO TIPO: EQUIPAMENTOS DE MULTIMÍDIA, OBJETIVANDO OFERTAR TODO APOIO LOGÍSTICO NECESSÁRIO AOS EVENTOS, ATIVIDADES PEDAGÓGICAS E ADMINISTRATIVAS, BEM COMO O REGISTRO E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GLÓRIA DO GOITÁ/PE.

2.0.JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Educação do Município de Glória do Goitá tem como missão garantir uma educação de qualidade, inclusiva e alinhada às diretrizes pedagógicas contemporâneas. Para alcançar esse objetivo, faz-se necessária a aquisição de equipamentos multimídia (data shows, projetores interativos, caixas de som, microfones, telas de projeção e demais acessórios de apoio didático e administrativo).

O uso desses equipamentos é essencial para:

1. Aprimoramento do processo de ensino-aprendizagem – recursos multimídia possibilitam aulas mais dinâmicas, interativas e contextualizadas, favorecendo maior participação dos estudantes.
2. Inclusão digital e acessibilidade – os equipamentos permitem a utilização de conteúdos audiovisuais, recursos de acessibilidade (como legendas e audiodescrição), promovendo a equidade no acesso à informação.
3. Atendimento às demandas pedagógicas e administrativas – além do uso em sala de aula, os equipamentos são fundamentais em formações de professores, reuniões pedagógicas e eventos educacionais.
4. Apoio logístico a eventos da Secretaria de Educação – os equipamentos contribuirão para a realização de seminários, palestras, encontros de formação continuada e demais atividades promovidas pelo órgão.
5. Registro e divulgação das ações realizadas – o uso de equipamentos multimídia permitirá a produção, armazenamento e apresentação de registros fotográficos e audiovisuais das práticas pedagógicas e projetos desenvolvidos nas escolas da rede municipal, fortalecendo a transparência e a valorização do trabalho educacional.
6. Atualização tecnológica da rede municipal – a modernização dos recursos garante que as escolas estejam alinhadas às práticas pedagógicas atuais e às exigências da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).
7. Otimização do investimento público – ao adotar tecnologias multimídia, a Secretaria reduz custos com materiais impressos, amplia a eficiência das formações e fortalece a qualidade da educação ofertada.

Esta aquisição de equipamentos multimídia pode ser amparada pela Lei 14.133/2021, pela LDB (Lei 9.394/1996), pelo PNE (Lei 13.005/2014), pelo FUNDEB (Lei 14.113/2020), pela Constituição Federal (art. 212) e também pela Lei de Acessibilidade (Lei 13.146/2015).

Diante do exposto, a aquisição de equipamentos multimídia é medida necessária e estratégica para assegurar o pleno desenvolvimento das atividades pedagógicas, administrativas e institucionais da Secretaria de Educação,

contribuindo diretamente para a melhoria dos indicadores educacionais e para a valorização das ações desenvolvidas em todo o município de Glória de Goitá/PE.

3.0.DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

Item	Especificações mínimas	Unidade	CATMAT	Quant.	Valor unit.	Valor Total	PE
1	Caixa amplificador - Caixa De Som Amplificada Bluetooth 250w Cm250 Cor Preto , com potência de 250W RMS, transmissão via Bluetooth e função TWS, que permite conectar duas caixas CM-250 sem fio e duplicar o som. Com entradas para conectar microfone, Pen Drive, MP3, MP4 e instrumentos musicais. Com bateria recarregável e carregável em voltagem 127V e 220V.	Unidade	240176	19	R\$ 2450,88	R\$ 46.566,72	ME
2	Cameras de filmagens Câmera de Segurança VHD 1220 B Full Color Full Hd 1080p, 2MP Ambientes Internos e Externos Full Color, para imagens coloridas no escuro total, lampada infravermelho, alcance de visao nortuna com 20 metros,	Unidades	150334	2	R\$ 359,67	R\$ 719,34	ME
3	data-show Projetor Smart, FULL HD, 3000 Lumens Streaming, na cor branca, portátil, 220 v, potência de 180, Dimensões: 21,08 x 31,75 x 8,64 cm; 2,59 quilogramas, Tamanho de tela vertical 300 Polegadas, Resolução da tela 1920 x 1080.	Unidades	150244	12	R\$ 3.294,22	R\$ 39.530,64	ME
4	Microfone sem fio duplo de mão profissional Microfone sem fio duplo de mão dinâmico cardioide, com faixa de Frequência: 20 Hz - 20 kHz, alcance de Operação até 100 metros, Tempo de Bateria até 10 horas de uso contínuo, Conectividade com Receptor de alta sensibilidade com saída XLR e P10.	Unidade	240169	3	R\$ 1.765,17	R\$ 5.295,51	ME
5	Monitor para câmera de segurança - Monitor profissional para sistema de monitoramento de segurança, Diagonal 49" (16:9), Densidade de Pixel 46 dpi, Ângulo de Visão 178° (horizontal) / 178° (vertical)	Unidades	150247	1	R\$ 6.350,00	R\$ 6.350,00	ME
6	Sistema de som com pedestal para auditório Caixa Amplificadora Profissional com saída do tipo woofer, composta por duas caixas de som amplificadora com pedestal, dois microfones com fio e central de comando	Unidades	240177	1	R\$ 2.731,71	R\$ 2.731,71	ME
7	TELA RETRÁTIL PARA PROJEÇÃO DE VÍDEOS (BRANCO) - Tela de Projeção Retrátil Branco com acabamento branco, Película Matte-White 1.0 com acabamento em pintura eletrostática e borda para melhor enquadramento de imagem. Tela com Sistema Multiponto de parada. Enrolamento automático por mola e case em aço carbono, Tamanho da tela: 210 x 150 cm, Enrolamento automático com opção de parada em qualquer ponto; Fácil fixação em teto ou parede; Projeta formato quadrado com bordas; Sistema de molas semiautomáticas com alta precisão.	Unidades	150245	1	R\$ 1.052,60	R\$ 1.052,60	ME

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, I, da Lei 123/06

Valor total estimado para os itens (1,2,3,4,5,6 e 7) é de R\$ 102.246,52 (cento e dois mil duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)



3.2 As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Educação

Programa de Trabalho: 12.361.1207.1864.000 – Aquis. de Bens Móveis para as Escolas do Ens. Fundamental.

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00

Fonte de Recursos: FNT: 1.540

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Educação

Programa de Trabalho: 12.365.1207.1866.000 – Aquis. e Manutenção de Equip. para as Escolas do Ens. Infantil.

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00

Fonte de Recursos: FNT: 1.540

3.3. Para o item com a indicação "ME" a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

4.0. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

4.1. O objeto será recebido por servidor designado pela administração, nos prazos e nos termos estabelecidos neste Termo de Referência, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do produto, com as especificações contidas, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

b) Definitivamente: no prazo máximo de até 02 (Dois) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

4.2 Os equipamentos multimídia deverão ser entregues nos locais e horários definidos pela secretaria demandante, no momento da emissão da ordem de fornecimento, e deverá sempre ocorrer em estrita observância ao expediente do órgão.

4.3 O prazo de entrega não deverá ultrapassar a 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da Ordem de fornecimento emitida pela CONTRATANTE.

4.3.1 No ato do fornecimento será observada a especificação constante deste termo, sendo de responsabilidade da Comissão de Recebimento de Material/Fiscal, assegurar que:

4.3.2 O objeto corresponde àquele especificado neste termo;

4.3.3 O objeto está completo;

4.3.4 Não existem partes do objeto e seus acessórios danificados.

4.4. No caso de não atendimento às exigências a o fiscal de contrato deverá exigir a substituição imediata do material e/ou equipamento em desacordo com as especificações exigidas e proposta apresentada ou, quaisquer avarias, sem ônus para a contratante, exceto as situações oficialmente justificadas e aceitas pela administração.

4.5. O recebimento poderá ser definitivo, mediante a posição de carimbo e assinatura da comissão de recebimento de material, no documento fiscal e mediante termo de recebimento definitivo emitido pelo fiscal de contrato, contendo indicação de atendimento integral das especificações contratadas.

4.6. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento do objeto.



- 4.7. O Fornecedor deverá garantir a qualidade dos equipamentos
- 4.8. O Fornecedor para a execução do objeto estará obrigado satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- 4.9. Substituir, as suas expensas, o(s) material(s) e equipamento(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, deteriorados, com inadequação de conteúdo ou embalagem, dentre outros que caracterize discordância com o licitado, imediatamente quando o problema for detectado no ato da entrega ou no prazo de 1 (um) dia, improrrogável, contado da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 4.10. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo os encargos fiscais e comerciais.
- 4.11. Fornecer o objeto da licitação, nas condições estipuladas neste estudo, no edital e conforme as ordens de fornecimento e nota de empenho, emitidas.
- 4.12 Os equipamentos deverão apresentar-se com suas embalagens lacradas, bem como acompanhados de seus respectivos manuais de instrução e garantia de fábrica.
- 4.4. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com a ordem de fornecimento/pedido, expedida pelo setor de compras, em dias úteis, no horário de 08:00 às 15:00 horas, no endereço informado pela Secretaria Municipal de Educação

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 5.4. Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme artigo 117 da Lei Federal 14.133/21, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;
- 6.2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;
- 6.3. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21, com suas alterações;
- 6.4. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga, etc.;
- 6.5. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;

- 6.6. A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 155 da Lei 14.133/21;
- 6.7. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue fora das especificações constantes da proposta apresentada;
- 6.8. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento, respondendo por eles nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21;
- 6.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato;
- 6.10. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar os de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
- 6.11. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
- 6.12. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
- 6.13. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- 6.14. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;
- 6.15. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido em lei;
- 6.16. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
- 6.17. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 6.18. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;
- 6.19. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;
- 6.20. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 6.21. Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.
- 6.22. Garantir a qualidade dos produtos por um período mínimo de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo pela contratante.

7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da rede municipal, de Educação, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:



Prefeitura Municipal de Glória do Goitá

Palácio Djalma Souto Maior Paes



Entrega: 15 (quinze) dias úteis.

7.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente termo de Referência.

7.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos do Art. 105, da Lei 14.133/21.

8.0.DO REAJUSTAMENTO

8.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante toda a vigência contratual.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Município de Glória do Goitá/PE e, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

9.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

9.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

9.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

10.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

Serão atribuições do gestor do contrato: Ana Cláudia Alves de Albuquerque Lima – Matrícula: 75713

- Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
- Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;



- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

Serão atribuições do fiscal do contrato: Valter José da Silva – Matrícula – 986

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
- b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

11.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

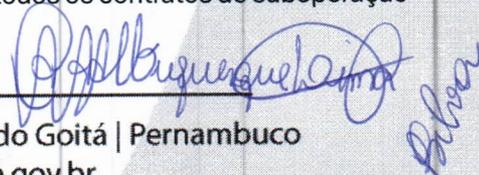
11.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei Federal nº 13.709/18.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. Constitui atribuição da Contratada orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.5. O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.



Valter José da Silva



11.6. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.8. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.9. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei Federal nº 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.10. Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei Federal nº 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato Inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.0.DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, não são admitidas neste objeto.

12.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

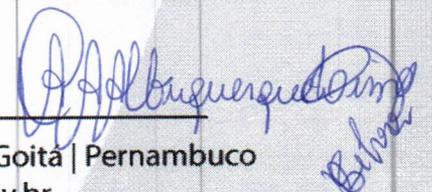
13.0.DA GARANTIA DOS PRODUTOS

13.1. O prazo de garantia dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

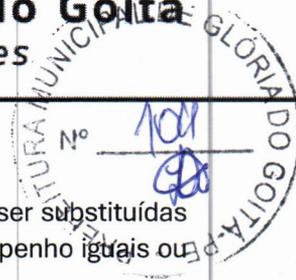
13.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

13.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

13.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.



[Signature]



13.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

13.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

13.6.1. Não sendo solucionadas as falhas e/ou defeitos no prazo de 15 (Quinze) dias contados da retirada do produto para manutenção corretiva, a contratada deverá realizar a imediata substituição do produto por outro novo, sem ônus a contratante.

14.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

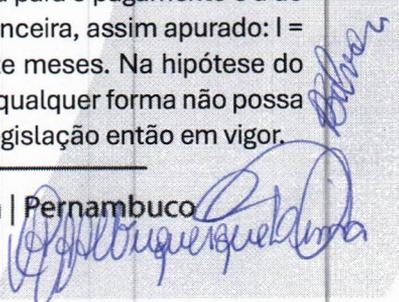
14.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

14.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

15.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

15.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: **EM = N x VP x I**, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



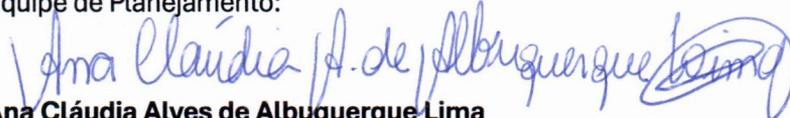


16.0 DO MODELO DA CONTRATAÇÃO

- 16.1 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico
- 16.2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço
- 16.3 DEFINIÇÃO DO OBJETO: Bens de natureza comum
- 16.4 MODO DE DISPUTA: **Aberto e fechado**
- 16.5 TIPO DO PARCELAMENTO: Por item

Glória do Goitá, 08 de agosto de 2025

Equipe de Planejamento:


Ana Cláudia Alves de Albuquerque Lima
Técnica da Secretaria Municipal de Educação

Ciente:


Roberta Lúcia Ferreira da Silva
Secretária Municipal de Educação